

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ

Secretaria Municipal de Governo
ASSÚ – TERRA DA POESIA

DECRETO Nº 86 DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o horário de expediente, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município do Assú,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica estabelecido em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal no âmbito do Município do Assú, no período de 14 a 24 de junho de 2024, o horário de expediente presencial, será das 09h às 13h, de segunda a sexta-feira.
- **Art. 2º.** Fica facultado ao titular de cada Pasta estabelecer critérios específicos, em virtude da funcionalidade do Órgão, devendo publicar, por meio de Portaria pertinente, horário de expediente em consonância com a necessidade da Pasta.
- **Parágrafo único**. Caberá ao titular de cada Pasta a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
- **Art. 3º.** Fica vedado o trabalho remoto, bem como qualquer tipo de "trabalho por escala", que atualmente possa existir, no âmbito administrativo.
- **Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em Assú 11 de junho de 2024.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES

Prefeito Municipal